VOTO EM ASSEMBLEIA

Fundo: BRADESCO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP PERFORMANCE

CNPJ: 06.077.638/0001-07

1) Assembleia: AGD 1ª Série 4ª Emissão da CVC Brasil Operadora e Agência

de Viagens S.A

Data: 16 de novembro de 2020.

Ordem do dia:

A) não declarar vencimento ante o inadimplemento de obrigação

divulgação/disponibilização dentro do prazo legal de DFs anuais c/ declaração

dos diretores da CVC do exercício social de 31/12/19:

Deliberações a BRAM aprovou todos os itens, condicionada à alteração da

Emissão conforme redações do Anexo A da ata, a serem deliberadas na AGD

de 19/11/2020.

2) Assembleia: AGD 1ª Série 4ª Emissão da CVC Brasil Operadora e Agência

de Viagens S.A

Data: 16 de novembro de 2020

Ordem do dia:

A) não declaração do vencimento em razão do inadimplemento de obrigação de

divulgação/disponibilização de informações financeiras trimestrais, revisadas

pelos seus auditores independentes com as notas explicativas e parecer

relativos a 30/06/2020, e à entrega de relatório específico de apuração do Índice

Financeiro com base no ITR do 2º Tri e B) autorizar o Agente Fiduciário (AF)

praticar com a CVC atos necessários ao cumprimento das decisões da AGD.

Deliberações BRAM aprovou todos os itens, condicionada à alteração da

Emissão conforme redações do Anexo A da ata, a serem deliberadas na AGD

de 19/11/2020.

3) Assembleia: AGD da 4ª Emissão da CVC Operadora e Agência de Viagens

S.A.

Data: reaberta em 16 de novembro 2020

Ordem do dia: i) conceder waiver de eventual descumprimento de obrigações

de divulgação/disponibilização de informações financeiras trimestrais e

formulário, quanto ao 1º e 3º tri deste exercício social dentro do prazo legal,

convocação/realização de AGO e atos correlatos dentro do prazo legal, todas

obrigações de envio à CVM/B3 de informações periódicas e divulgação destas.

entrega de relatório específico e cálculo de apuração do Índice Financeiro com

base nas DFs Anuais e no ITR do 1º Tri; e C) conceder waiver da observância

do Índice Financeiro com base nas informações financeiras trimestrais relativas

ao 2º e 3º tri deste ano.

Deliberações: BRAM aprovou todos os itens, condicionada à alteração da

Emissão conforme redações do Anexo A da ata, a serem deliberadas na AGD

de 19 de novembro de 2020.

4) Assembleia: AGD da 4ª Emissão da CVC Operadora e Agência de Viagens

S.A.

Data: 19 de novembro de 2020

Ordem do dia: A) alterar Juros Remuneratórios das Debêntures de cada Série;

B) alterar hipótese de vencimento antecipado das Debêntures quanto a

restrições de distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital

próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da CVC; C)

alterar hipótese de vencimento antecipado das Debêntures quanto a observância

de Índice Financeiro; D) incluir item na Cláusula 5.2.1 com as condições para

realização de evento de capitalização/liquidez; e E) autorizar o AF praticar com

a CVC os atos necessários ao cumprimento das decisões da AGD.

Deliberações: a BRAM aprovou todos os itens.

5) Assembleia: AGD da 16º Emissão da Companhia Brasileira de Distribuição

(CBD)

Data: 19 de novembro de 2020.

Ordem do dia: A) não configurar vencimento antecipado diante da cisão parcial

da CBD e de sua subsidiária integral Sendas Distribuidora S.A: B) majorar as

taxas de Remuneração das Debêntures; C) criar evento de pagamento de

Remuneração das Debêntures no 3º dia útil posterior à deliberação, alterando as

Cláusulas 4.10.1.2 e 4.10.2.2; D) alterar as Cláusulas 4.12.1 xi, 4.12.1 xv e 4.12.1

xvii; E) autorizar a CBD com o AF firmar todos os documentos para refletir as

decisões da AGD.

Deliberações: BRAM aprovou todos os itens.

6) Assembleia: AGN da 4ª Emissão de NP da Companhia Brasileira de

Distribuição (CBD)

Data: 19 de novembro de 2020.

Ordem do dia: A) não configurar vencimento antecipado das NPs ante a cisão

parcial da CBD e de sua subsidiária integral Sendas Distribuidora S.A; B) incluir

a Cláusula Resgate Antecipado Obrigatório; C) alterar a Cláusula Resgate

Antecipado Facultativo; D) alterar o item xi da Cláusula Vencimento Antecipado,

xv da Cláusula Vencimento Antecipado, xvii da Cláusula Vencimento

Antecipado, e prever o pagamento de Prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório

em caso de vencimento antecipado das NPs; e E) autorizar a CBD com o AF

firmar todos os documentos de forma a refletir as decisões da AGN.

Deliberações: A BRAM aprovou todos os itens.

Justificativa: As decisões são subsidiadas por análise técnica das áreas interna

da BRAM, e aprovadas nos termos da Política de Exercício de Voto.

BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM